



DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://bomlugar.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99984679469

E-mail: recursoshumanos.bomlugar@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

RUA MANOEL SEVERO S/N, CENTRO, BOM LUGAR - MA

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Bom Lugar



Assinado eletronicamente por:
Marlene Silva Miranda
CPF: ***.171.463-**
em 06/02/2023 17:20:21
IP com n°: 192.168.1.178
www.bomlugar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1855



SUMÁRIO

SETOR DE LICITAÇÃO

- ✦ DECISÃO: 007/2022 - DECISÃO
- ✦ DECISÃO DO RECURSO: 007/2022 - DECISÃO DO RECURSO
- ✦ DECISÃO: 007/2022 - DECISÃO



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTES E TRÂNSITO - SETOR DE LICITAÇÃO -
DECISÃO: 007/2022**

Processo Administrativo nº 0405003/2022

TOMADA DE PREÇOS nº 007/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Implantação de Estradas Vicinais no município de Bom Lugar/MA, na área de atuação da 8ª Superintendência Regional da CODEVASF. no Estado do Maranhão, de acordo com o CONVÊNIO Nº910786/2021.

ASSUNTO: Recurso Administrativo

RECORRENTE: PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 31.457.905/0001 -19)

DECISÃO

Esta Comissão proferiu Decisão no dia 05 de janeiro de 2022 onde retificou parcialmente o motivo da inabilitação da empresa PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA e, homenagens aos princípios da ampla defesa e do contraditório concedeu o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que esta, querendo, apresentasse novas razões recursais.

Nessa mesma data, a citada Decisão foi enviada por e-mail aos licitantes, bem como foi publicada no Diário Oficial do Município.

O prazo transcorreu sem a apresentação de novo Recurso por parte da empresa PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, conforme certificado nos autos.

Em seguida o procedimento foi remetido à Assessoria Jurídica, que emitiu Parecer pela inabilitação da referida empresa pelos dois motivos já apontados por essa Comissão na Decisão de inabilitação.

Esta Comissão acolheu integralmente o Parecer Jurídico e negou provimento ao Recurso manejado pela empresa PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, e remeteu os autos à autoridade superior, que manteve a decisão da Comissão, conforme atos publicados no dia 18 de janeiro de 2023.

No dia 19 de janeiro de 2023 esta Comissão prosseguiu com a sessão para análise e julgamento das propostas de preços, momento no qual, com base no Parecer Técnico de Engenharia, foi desclassificada a empresa RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA, e classificada a empresa L.A.M.G EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES, e foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual.

A empresa PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, no dia 23 de janeiro de interpôs recurso visando reforma a decisão de inabilitação proferida e publicada em 05 de janeiro de 2023, onde sustenta a tempestividade da peça recursal e ataca apenas um dos fundamentos de sua inabilitação.

É o necessário que se faz relatar. Passamos a decidir.

O recurso manejado pela empresa PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA é claramente intempestivo, uma vez que foi apresentado após o transcurso do prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto no art. 109, I, "a" da Lei nº 8.666/93, na medida em que a Decisão atacada foi proferida e publicada no dia 05 de janeiro de 2023, conforme relatado acima.

Ademais, no estágio em que se encontra o presente procedimento, não é sequer cabível a interposição de recurso questionando a inabilitação.

Por outro lado, ainda que fosse tempestivo, os argumentos trazidos na peça recursal não ensejariam a revisão da Decisão desta CPL, já que a Decisão de inabilitação se fundamenta em duas razões e a nova Decisão que negou provimento ao primeiro Recurso encontra -se devidamente amparada em Parecer Técnico e Jurídico que, claramente, sustentaram as duas razões técnicas e jurídicas para a inabilitação da empresa PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.



Desta forma, negamos seguimento ao Recurso Administrativo da empresa PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA diante da flagrante intempestividade, bem como, de ofício, destacamos que no mérito não há razões para reforma da Decisão que inabilitou a apontada empresa.

Remetam-se os autos remetidos à autoridade superior, nos termos do art. 109, § 4º da Lei no 8.666/93.

Bom Lugar/MA, 31 de janeiro de 2023

LATARA HEVLYN MIRANDA CARVALHO DIAS
Presidenta da CPL

LEONARDO MOURA COSTA
Membro da CPL

ALAN TORRES GONÇALVES
Secretário da CPL



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTES E TRÂNSITO - SETOR DE LICITAÇÃO -
DECISÃO DO RECURSO: 007/2022****DECISÃO DO RECURSO**

Processo Administrativo nº 0405003/2022

TOMADA DE PREÇOS nº 007/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Implantação de Estradas Vicinais no município de Bom Lugar/MA, na área de atuação da 8ª Superintendência Regional da CODEVASF. no Estado do Maranhão, de acordo com o CONVÊNIO Nº910786/2021.

ASSUNTO: Recurso Administrativo

RECORRENTE: PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 31.457.905/0001 -19.

O recurso foi reconhecido, haja vista que a recorrente o apresentou dentro do prazo devido.

A decisão é:

NÃO acolhimento do recurso administrativo, diante de sua intempestividade E pela MANUTENÇÃO da INABILITAÇÃO da empresa PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 31.457.905/0001-19, em conformidade com o exposto pela Comissão Permanente de Licitação.

VALDECY GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Obras, Urbanismo, Transportes e Trânsito



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTES E TRÂNSITO - SETOR DE LICITAÇÃO -
DECISÃO: 007/2022**

Processo Administrativo nº 0405003/2022

TOMADA DE PREÇOS nº 007/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Implantação de Estradas Vicinais no município de Bom Lugar/MA, na área de atuação da 8ª Superintendência Regional da CODEVASF. no Estado do Maranhão, de acordo com o CONVÊNIO Nº 910786/2021.

DECISÃO

Transcorrido o prazo sem recebimento de recurso, resolvemos então declarar a única empresa classificada, **L A M G EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES, CNPJ 23.679.517/0001 -54**, vencedora do presente certame com o proposta no valor de R\$ 901.914,20 (novecentos e um mil e novecentos e quatorze reais e vinte centavos).

Bom Lugar – MA, 02 de fevereiro de 2023.

LATARA HEVLYN MIRANDA CARVALHO DIAS
Presidenta da CPL

LEONARDO MOURA COSTA
Membro da CPL

ALAN TORRES GONÇALVES
Secretário da CPL



EQUIPE DE GOVERNO

Marlene Silva Miranda
Prefeito(a)

Jocilene Farias de Vascelos Miranda
Vice-Prefeito(a)

Ana Jaine Almeida de Moura
Gabinete do Prefeito

Auterli Araújo Silva
Secretaria Municipal de Finanças

Valdecy Gomes da Silva
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo,
Transportes e Trânsito

José Erivane da Silva Lago
Secretaria Municipal de Agricultura e
Abastecimento

Fabiane Beatriz de Oliveira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Manoel Francisco Matos
Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

Esangela de Assis Aguiar
Secretaria Municipal da Mulher

Maria Ademir da Costa
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ana Cristina Mota Bezerra
Secretária Municipal de Juventude

Jerônimo Silva de Sousa
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Tássio Vinicius Lima de Melo
Secretaria Municipal de Administração

Cristina Vieira de Sousa Miranda
Secretaria Municipal de Educação

Vaique Machado Santos
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Marcio Figueiredo de Araujo
Secretaria Municipal de Comunicação

Antonio Arinaldo Figueiredo de Sousa
Secretaria Municipal de Planejamento
Participativo e Gestão

